

**COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DO CAMPO-
CEFEC**

PARECER CME/SG Nº 015/2025

APROVADO EM 18/12/2025

**Aprova os Calendários Escolares das
Escolas Municipais Urbanas e do Campo,
da Rede Municipal de Ensino de São
Gabriel/RS, do ano letivo de 2026.**

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação - SEME de São Gabriel/RS- encaminhou os Calendários Escolares das Escolas Municipais Urbanas e do Campo, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo 2026, através do Processo SEME nº 113, de 03 de dezembro de 2025, para apreciação e deliberação deste Colegiado.

2. Análise da Matéria

O Conselho Municipal de Educação de São Gabriel/RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a LDBEN Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Nº 4.066, de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Ordinária Nº 3.629, de 17 de dezembro de 2014, analisou os Calendários Escolares.

2.1 Calendário Escolar das Escolas Municipais Urbanas e do Campo

O Calendário Escolar das Escolas Municipais Urbanas e do Campo, da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/RS, para o Ano Letivo de 2026, está detalhado com as seguintes informações:

- Resumo Geral do Calendário Escolar, com destaque para as principais datas e dias letivos a serem cumpridos na execução do Ano Letivo de 2026, através de “Semestres” (1º e 2º), “Trimestres” (1º, 2º e 3º), “Conselhos de Classe”, “Recesso Escolar”, “Entrega dos Pareceres” entre outros;
- Calendário Anual com identificação de “Domingos e feriados”, “Recesso Discente”, “Dias Letivos”, “Estudos Adicionais para o Ensino Fundamental II”, “Dias letivos somente para EPT” e “Dia letivo para registro correspondente ao Desfile do Dia da Pátria”, bem como o Calendário das Atividades Pedagógicas da SEME;
- Resumo do 1º e 2º semestre, cálculo de dias letivos por semana/por mês e distribuição dos sábados letivos.

2.2 Calendário Escolar das Escolas Municipais do Campo

A proposta do Calendário Escolar, apresentada pela mantenedora para a Educação Infantil e Ensino Fundamental para as Escolas Municipais do Campo, tem carga horária total e dias letivos organizados através do Modelo 1 e Modelo 2, fundamentada nos seguintes atos normativos:

- Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, Artigo 23:

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

[...]

§ 2º. O Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

- Resolução do CME/SG Nº 57, de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para Educação do Campo, no Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel/RS.

Portanto, as características específicas das Escolas Municipais do Campo de São Gabriel/RS, localizadas na área rural e distantes da sede urbana, com previsão na legislação federal, estadual e municipal sobre Educação do Campo, justificam a adoção de Calendário Escolar Adaptado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, cumprindo a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais.

2.3 Calendário Escolar das Escolas Municipais Urbanas

A proposta do Calendário Escolar das Escolas Municipais Urbanas, apresentada pela mantenedora, está de acordo com o Art. 24 da LDBEN Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

[...]

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

[...]

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do *caput* deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

Também está fundamentado no Art. 31 da LDBEN Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

[...]

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

O Calendário Escolar da modalidade de ensino “Educação Profissional e Tecnológica- EPT” está em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso- PPC de cada curso.

II – CONCLUSÃO

1. Pela análise dos itens que constam nos Calendários Escolares, estes cumprem as determinações descritas na Lei Federal nº 9.394/1996, bem como as normativas vigentes, contemplando todas as especificidades de cada Etapa da Educação Básica, da Educação do Campo e da Educação Profissional e Tecnológica.
2. A Direção da Instituição Escolar é responsável por apresentar, ao final de cada bimestre/trimestre/semestre, para o Conselho Escolar, a execução e as alterações que forem necessárias no Calendário Escolar aprovado neste Parecer, a fim de manter transparência, fiscalização e monitoramento do mesmo.
3. Face ao exposto, a CEFEC propõe que este Conselho aprove os referidos Calendários Escolares das Escolas Municipais Urbanas e do Campo, da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel/RS, para o Ano Letivo de 2026, os quais são Anexos I e II deste Parecer.

São Gabriel, 16 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DO CAMPO- CEFEC

Fabiane Barcellos
Larissa Catarina Gräff
Maris Rejane Rossato Siqueira Motta
Stefânia Guedes de Godoi- **Relatora**
Regina Helena dos Santos Rocha- Revisora

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARISSA CATARINA GRAFF
Data: 18/12/2025 15:17:34-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Larissa Catarina Gräff
Presidente do CME/SG



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL-CME/SG

Lei nº 4.066, de 16 de dezembro de 2019

Rua João Manoel, nº 508- Bairro Centro – São Gabriel- RS - CEP 97300-234

E-mail: cmesaogabriel@gmail.com

ANEXOS I e II



CALENDÁRIO ESCOLAR-2026

**Educação Infantil/ Ensino Fundamental/ Ensino Médio Regular/
Educação Profissional e Tecnológica – ESCOLAS URBANAS**

- ✓ Abertura do Ano Letivo (docente): 19 de fevereiro de 2026
- ✓ Formação nas escolas : 20 de fevereiro de 2026.
- ✓ Início do Ano Letivo (discente): 23 de fevereiro de 2026
- ✓ Nº de semanas: 42 semanas letivas
- ✓ Recesso Escolar docente: 27/07/2026 a 31/07/2026
- ✓ Recesso Escolar discente: 24/07/2026 a 03/08/2026
- ✓ Formação dos professores: Ao longo do ano letivo
- ✓ Término do Ano Letivo:
 - Educação Infantil (Berçário e Maternal) –18/12/2026
 - Educação Infantil (Pré-escola) –18/12/2026
 - Ensino Fundamental (Anos iniciais) –18/12/2026
 - Ensino Fundamental (Anos finais com Estudos Adicionais) –22/12/2026
 - Ensino Médio Regular–22/12/2026
 - Educação Profissional e Tecnológica –22/12/2026

TOTAL DE DIAS LETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: 200 dias letivos

- **1º Semestre:** 23/02/2026 a 24/07/2026 –106 dias letivos
- **2º Semestre:** 03/08/2026 a 18/12/2026 –94 dias letivos

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

- **1º Semestre:** 23/02/2026 a 24/07/2026 –106 dias letivos
- **2º Semestre:** 03/08/2026 a 18/12/2026 – 94 dias letivos

ENTREGA DOS PARECERES DESCRIPTIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **1º Semestre:** 24 de julho de 2026
- **2º Semestre:** 18 de dezembro de 2026

ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO REGULAR

- **1º Trimestre:** 23/02/2026 a 29/05/2026 – 67 dias letivos
- **2º Trimestre:** 01/06/2026 a 08/09/2026 – 66 dias letivos
- **3º Trimestre:** 09/09/2026 a 18/12/2026 – 67 dias letivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- **1º Semestre:** 23/02/2026 a 16/07/2026 – 100 dias letivos (01 sábado letivo – 28/02/2026)
1º bimestre: 23/02/2026 a 08/05/2026 – 2º bimestre: 11/05/2025 a 16/07/2025
- **2º Semestre:** 17/07/2026 a 18/12/2026 – 100 dias letivos (01 Sábado Letivo 27/06/2026)
- 1º bimestre: 03/08/2026 a 09/10/2026 – 2º bimestre: 13/10/2026 a 18/12/2026

FEVEREIRO (06 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

- Abertura do ano letivo – 19 de fevereiro
- Reunião com professores nas Escolas – 20 de fevereiro
- Início do ano letivo discente – 23 de fevereiro

MARÇO (22 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- 06 a 08 de março - Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher
- Segunda semana de março – Semana de Valorização de Mulheres que fizeram História.
- 21 de Março – Dia Internacional da Síndrome de Down
- 15 de Março à 30 de Abril – Festival Estudantil
- 23 a 31 de março – Semana de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

ABRIL (19 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

- Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo – 02 de abril
- Sexta-feira Santa – 03 de abril
- Aniversário do município – 04 de abril
- Dia dos Povos Indígenas – 19 de abril
- Tiradentes – 21 de abril
- Copa das EMCEFs – 28 de abril
- VIII Seminário do Campo – 17 de abril

MAIO (20 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- 1º de maio - Dia do trabalhador
- 11 de maio - Festival de Atletismo da Inclusão
- 12 a 15 de maio - Atletismo
- 22 de maio e 23 de maio (1ª etapa) - Copinha das EMEFs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

de maio – Dia do Brincar



JUNHO (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

- Corpus Christi – 04 de junho
- Copa das EMEFS - 12 e 13 de junho (2 etapa)
- Copas das EMEFS – 26 e 27 de junho (3 etapa)

JULHO (18 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

- Mostra Pedagógica – 15 e 16 de julho
- Copa das EMEFS 10 e 11 de julho (etapa final)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação



AGOSTO (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- Provas do SAESG – 10 a 21 de agosto
- Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla –21 a 28 de agosto
- Festival de handebol - 7 e 8 de agosto

SETEMBRO (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

- Desfile da Pátria – 07 de setembro
- Seminário sobre Surdos – 2ª quinzena de setembro
- 37ª JINCOP – 24 de setembro a 12 de outubro

OUTUBRO (19 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

- Baile das Mimosas – 09 de outubro
- Dia das Meninas – 11 de outubro
- Dia de Nossa Senhora Aparecida – 12 de outubro
- Dia do professor – 15 de outubro
- Copinha das EMEIS -17 de outubro
- Dia do funcionário público – 28 de outubro
- 1º Semana de outubro -Semana Cultural Interescolar no Ensino Fundamental e Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação



NOVEMBRO (19 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- 18º Feira do Livro – 5 a 8 de novembro
- Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – 20 de novembro
- 2º Mostra da Consciência Negra
- 2º Semana de novembro - Semana Maria da Penha nas Escolas .

DEZEMBRO (14 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- Fim do Ano Letivo - 18 de dezembro
- Estudos Adicionais -21 e 22 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação



- **Domingos e feriados;**
- **Recesso Discente;**
- **Dias Letivos;**
- **Dias não letivos;**
- **Estudos adicionais para Ensino Fundamental II**
- **Dias letivos somente para EPT**
- **Dia letivo para registro correspondente ao Desfile do Dia da Pátria**

RESUMO

**Educação Infantil/ Ensino Fundamental/ Ensino Médio Regular/
Educação Profissional e Tecnológica – ESCOLAS
URBANAS**

1º SEMESTRE

MESES	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	05	28/02	06
MARÇO	22	-	22
ABRIL	19	-	19
MAIO	20	-	20
JUNHO	20	27/06	21
JULHO	18	-	18
TOTAL	104	02	106

2º SEMESTRE

MESES	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
AGOSTO	21	-	21
SETEMBRO	21	-	21
OUTUBRO	19	-	19
NOVEMBRO	19	-	19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

DEZEMBRO	14	-	14
TOTAL	94	-	94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação



TOTAL DOS DIAS LETIVOS POR MÊS E POR SEMANA

MÊS	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	TOTAL
FEVEREIRO	01	01	01	01	01	05
MARÇO	05	05	04	04	04	22
ABRIL	03	03	05	05	03	19
MAIO	04	04	04	04	04	20
JUNHO	05	05	04	03	03	20
JULHO	03	03	04	04	04	18
AGOSTO	05	04	04	04	04	21
SETEMBRO	03	05	05	04	04	21
OUTUBRO	03	04	03	04	05	19
NOVEMBRO	04	04	04	04	03	19
DEZEMBRO	02	03	03	03	02	13
TOTAL	38	32	26	30	29	197
SÁBADOS	-	-	-	-	02	11

Os 03 sábados devem ser distribuídos da seguinte forma:

Sábado letivo	Dia a ser registrado
28/02/2026	Sexta-feira
27/06/2026	Sexta-feira

Os demais sábados não serão contados como dia letivo, pois serão destinados ao cumprimento de duas horas semanais para hora-atividade do professor.



CALENDÁRIO ESCOLAR–2026

Educação Infantil/ Ensino Fundamental

ESCOLAS DO CAMPO

- ✓ Abertura do Ano Letivo (docente): 19 de fevereiro de 2026
- ✓ Formação nas escolas : 20 de fevereiro de 2026.
- ✓ Início do Ano Letivo (discente): 23 de fevereiro de 2026
- ✓ **Nº de semanas: 42 semanas letivas**
- ✓ Recesso Escolar docente: 27/07/2026 a 31/07/2026
- ✓ Recesso Escolar discente: 24/07/2026 a 03/08/2026
- ✓ Formação dos professores: Ao longo do ano letivo
- ✓ Término do Ano Letivo:
 - Educação Infantil (Pré-escola) –18/12/2026
 - Ensino Fundamental (Anos iniciais) –18/12/2026
 - Ensino Fundamental (Anos finais) –22/12/2026

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200 dias letivos

1º Semestre: 23/02/2026 a 24/07/2026 – 106 dias letivos

MODELO 1 – 54 dias letivos | **MODELO 2** – 52 dias letivos

2º Semestre: 03/08/2026 a 18/12/2026 – 94 dias letivos

MODELO 1 – 46 dias letivos | **MODELO 2** – 48 dias letivos

TOTAL DE DIAS LETIVOS: 200 dias letivos

- **1º Semestre:** 23/02/2026 a 24/07/2026 –106 dias letivos
- **2º Semestre:** 03/08/2025 a 18/12/2025 – 94 dias letivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação



EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

- **1º Semestre:** 23/02/2026 a 24/07/2026 – 106 dias letivos
- **2º Semestre:** 03/08/2026 a 18/12/2026 – 94 dias letivos

ENTREGA DOS PARECERES DESCRIPTIVOS

- **1º Semestre:** 24 de julho de 2026
- **2º Semestre:** 18 de dezembro de 2026

ENSINO FUNDAMENTAL

- **1º Trimestre:** 23/02/2026 a 29/05/2026 – 67 dias letivos
- **MODELO 1** – 34 dias letivos | **MODELO 2** – 33 dias letivos
- **2º Trimestre:** 01/06/2026 a 08/09/2026 – 66 dias letivos
- **MODELO 1** – 34 dias letivos | **MODELO 2** – 32 dias letivos
- **3º Trimestre:** 09/09/2026 a 18/12/2026 – 67 dias letivos
- **MODELO 1** – 32 dias letivos | **MODELO 2** – 35 dias letivos

ENTREGA DOS PARECERES DESCRIPTIVOS

- **1º Trimestre:** 27 de junho de 2026
- **2º Trimestre:** 25 de setembro de 2026
- **3º Trimestre:** 18 de dezembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação



FEVEREIRO (06 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

- Abertura do Ano Letivo – 19 de fevereiro
- Reunião com Professores nas Escolas – 20 de fevereiro
- Início do Ano Letivo – 23 de fevereiro

MARÇO (22 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

- Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher - 06 a 08 de março
- Semana de Valorização de Mulheres que fizeram história. 2ª semana de março
- Festival Estudantil - 15 de março a 30 de abril
- Dia da Síndrome Down - 21 de março
- Semana de Prevenção e Combate ao Bullying Escolar – 23 a 31 de março

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

ABRIL (19 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

- Dia Mundial do Autismo - 02 de abril
- Sexta-feira Santa - 03 de abril
- Aniversário do Município - 04 de abril
- VIII – Seminário do Campo – 17 de abril
- Dia dos Povos Indígenas - 19 de abril
- Tiradentes - 21 de abril
- Copa das EMCEF's - 28 de abril

MAIO (20 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- Dia do Trabalhador - 1º de maio
- Festival de Atletismo da Inclusão - 11 de maio
- Trófeu de Atletismo - 12 a 15 de maio
- Copinha das EMEFs - 22 a 23 de maio (1ª etapa)
- Dia do Brincar – 28 de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação



JUNHO (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

- Corpus Christi - 04 de junho
- Copa das EMEFs -12 a 13 de junho (2ª etapa)
- Copa das EMEFs - 26 a 27 de junho (3ª etapa)

JULHO (18 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

- Copa da EMEFs - 10 a 11 de julho (etapa final)
- Mostra Pedagógica - 15 a 16 de julho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação



AGOSTO (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

- Festival de Handebol - 07 e 08 de agosto
- Provas do SAESG - 10 a 21 de agosto
- Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - 21 a 28 de agosto

SETEMBRO (21 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

- Desfile da Pátria - 07 de setembro
- Seminário sobre Surdos - 2ª quinzena de setembro
- 37ª Jincop - 24 de setembro a 12 de outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação



OUTUBRO (19 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

- Baile das Mimosas - 09 de outubro
- Dia do professor - 15 de outubro
- Copinha das EMEIs - 17 de outubro
- Dia do funcionário público - 28 de outubro
- Semana Cultural Interescolar no Ensino Fundamental e Técnico – 1ª semana de outubro

NOVEMBRO (19 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- 18º Feira do Livro - 05 a 08 de novembro
- Dia Nacional de Zumbi e 2ª Mostra da Consciência Negra - 20 de novembro
- Semana Maria da Penha – 2ª semana de novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

DEZEMBRO (13 dias letivos)

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- Fim do Ano Letivo - 18 de dezembro
- Estudos adicionais - 21 e 22 de dezembro

- ✓ **Domingos e feriados;**
- ✓ **Recesso Discente;**
- ✓ **Dias Letivos F1;**
- ✓ **Dias Letivos F2**
- ✓ **Dias não letivos;**
- ✓ **Estudos adicionais para Ensino Fundamental II**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação



RESUMO

Educação Infantil/ Ensino Fundamental - EMCEFS

1º SEMESTRE

MESES	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
FEVEREIRO	05	28/02	06
MARÇO	22	-	22
ABRIL	19	-	19
MAIO	20	-	20
JUNHO	20	27/06	21
JULHO	18	-	18
TOTAL	105	02	106

2º SEMESTRE

MESES	DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL DE DIAS LETIVOS
AGOSTO	21	-	21
SETEMBRO	21	-	21
OUTUBRO	18	-	19
NOVEMBRO	19	-	19
DEZEMBRO	14	-	14
TOTAL	92	-	94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação



TOTAL DOS DIAS LETIVOS POR MÊS E POR SEMANA

MÊS	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	SÁBADO	TOTAL
FEVEREIRO	01	01	01	01	01	01	06
MARÇO	05	05	04	04	04	-	22
ABRIL	03	03	05	05	03	-	19
MAIO	04	04	04	04	04	-	20
JUNHO	05	05	04	03	03	01	21
JULHO	03	03	04	04	04	-	18
AGOSTO	05	04	04	04	04	-	21
SETEMBRO	03	05	05	04	04	-	21
OUTUBRO	03	04	03	04	05	-	19
NOVEMBRO	04	04	04	04	03	-	19
DEZEMBRO	02	03	03	03	03	-	14
TOTAL	38	41	41	40	38	02	200

Os 02 sábados devem ser distribuídos da seguinte forma:

Sábado Letivo	Dia a ser Registrado
28/02/2026	Sexta - Feira
27/06/2026	Sexta - Feira

Os demais sábados não serão contados como dia letivo, pois serão destinados ao cumprimento de duas horas semanais para hora-atividade do professor.

MODELO 1		MODELO 2	
Segunda: 38 dias letivos	304 horas	Terça: 41 dias letivos	328 horas
Quarta: 41 dias letivos	328 horas	Quinta: 40 dias letivos	320 horas
Sexta: 20 dias letivos	160 horas	Sexta: 18 dias letivos	144 horas
Sábado: 01 dia letivo	08 horas	Sábados: 01 dia letivo	08 horas
TOTAL: 100 dias letivos	800 HORAS	TOTAL: 100 dias letivos	800 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação

ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR POR ESCOLA CAMPO

EMCEF JERÔNIMO MACHADO

Para a EMCEF Jerônimo Machado, o funcionamento ocorrerá da seguinte forma: - nos dias do MODELO 1, com as turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (5º ano ao 9º ano) .
Nos dias do MODELO 2, com as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 4º ano) e Educação Infantil,(Pré A e Pré B).

EMCEF MASCARENHAS DE MORAES

Para a EMCEF Mascarenhas de Moraes, o funcionamento ocorrerá da seguinte forma: - nos dias do MODELO 1, com as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano) e a turma de Pré-Escola da Educação Infantil (Pré A e Pré B). - nos dias do MODELO 2, com as turmas de anos finais do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano).

EMCEF ERNESTO JOSÉ ANNONI

Para a EMCEF Ernesto José Annoni, o funcionamento ocorrerá da seguinte forma: - nos dias do MODELO 1, com as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ano ao 4º ano) e a turma de Pré-Escola da Educação Infantil (Pré A e Pré B). - nos dias do MODELO 2, com as turmas de anos finais do Ensino Fundamental (5º ano ao 9º ano)

EMCEF MARIA MANOELA DA CUNHA TEIXEIRA

EMCEF BALTAZAR TEIXEIRA DA SILVEIRA

Para a EMCEF Maria Manoela da Cunha Teixeira e EMCEF Baltazar Teixeira da Silveira, o funcionamento ocorrerá da seguinte forma: - nos dias do MODELO 1, com a turma de Pré-Escola da Educação Infantil (Pré A e Pré B) e todas as turmas do Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano). Essas escolas poderão trazer para as sextas-feiras não letivas, os sábados letivos, sempre com aviso prévio à Secretaria Municipal de Educação e garantindo o atendimento normal aos alunos, sem prejuízo da aprendizagem e nem de carga horária. Às sextas-feiras também ficam disponíveis para recuperação de aulas e/ou antecipação do calendário escolar

EMCEF CATÃO PERES

Para a EMCEF Catão Peres, o funcionamento ocorrerá da seguinte forma: - nos dias do MODELO 1, com a turma de Pré-Escola da Educação Infantil (Pré A e Pré B). - nos dias do MODELO 2, com as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental (de 1º ano ao 4º ano).

EMCEF VICTÓRIA D'ÁVILA CHIAPPETTA

Para a EMCEF Victória D'Ávila Chiappetta, o funcionamento ocorrerá da seguinte forma: - nos dias do MODELO 1, com a turma de Pré-Escola da Educação Infantil (Pré A e Pré B) e turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ano e 2º ano). - nos dias do MODELO 2, com as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental (3º ano ao 5º ano).

EMCEF JOÃO GIULLIANI

Para a EMCEF João Giuliani, o funcionamento ocorrerá da seguinte forma: - TURNO MANHÃ DE TODOS OS DIAS PREVISTOS NO MODELO 1 E NO MODELO 2 (08h às 12h): com as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental (2º ano ao 5º ano). - TURNO TARDE DE TODOS OS DIAS PREVISTOS NO MODELO 1 E NO MODELO 2 (13h30min às 17h30min): com a turma de Pré-Escola da Educação Infantil (Pré A e Pré B) e a turma de 1º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

OBSERVAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

1 – percebe-se que os 15 minutos de intervalos/recreios do turno da manhã e do turno da tarde estão contabilizados na carga horária total do dia letivo. Isso ocorre, pois a legislação escolar, conforme conceituou o CNE, no Parecer CEB nº 05/97, traz que:

"As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno".

Assim, não são apenas os limites da sala de aula que caracterizam como atividade escolar, mas toda e qualquer programação com uma respectiva proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação. A Escola do Campo se constitui como espaço de socialização dos povos do campo, contribuindo significativamente no desenvolvimento da comunidade local. Desta forma, os intervalos/recreios são importantes espaços de trocas entre os integrantes da comunidade escolar, contribuindo na formação humana.

2 – a partir dessa determinação, o recreio/intervalo fará parte da carga horária mínima de 08 horas diárias.

3 – a opção de retirada do sábado letivo obrigatório apenas para as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental, justifica-se pelo fato de não fixarmos os mesmos professores lecionando em todos os sábados. Anteriormente, os sábados eram fixos as turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental, o que gerava descontentamento dos professores e baixa adesão/frequência pelos alunos.

4 – a opção de a sexta-feira ser alternada entre MODELO 1 e MODELO 2, retirando a manutenção de três dias letivos integrais para cada segmento, surgiu, pois não podemos determinar (no calendário escolar), que cada professor lecione uma carga horária superior a determinada em contrato, toda a semana.

5 – em caso de não seguir o calendário escolar previsto inicialmente, por diferentes motivos (normalmente em decorrência das condições climáticas), será criado (em cada escola) calendário adaptado de recuperação dos dias letivos, utilizando dos sábados, para o cumprimento das 800 horas previstas em lei.

6 – na adoção desse calendário escolar, os sábados letivos serão realizados para as turmas de Educação Infantil e/ou turmas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

RECUPERAÇÃO DOS DIAS LETIVOS NÃO REALIZADOS

No final de cada trimestre, a escola deverá enviar para a Secretaria Municipal de Educação, relatório sobre o funcionamento da instituição relacionado a execução do Calendário Escolar. Nesse relatório deverá constar:

- os dias letivos previstos, mas não realizados, justificando os motivos pela não ocorrência.
- os dias letivos realizados, mas que não estavam previstos no calendário.
- os dias letivos realizados com carga horária maior ou menor que a prevista no calendário.
- plano de recuperação dos dias letivos não realizados durante o ano letivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação

Quando da necessidade de adaptação do calendário durante o trimestre, principalmente quanto a troca de dias letivos, as escolas deverão, obrigatoriamente, comunicar a Secretaria Municipal de Educação (Coordenação das Escolas do Campo), justificando os motivos e, no final do trimestre, deverá constar no relatório geral. Isso também serve para as adaptações durante os dias letivos que, por diferentes motivos, necessitam chegar ou sair mais cedo, do horário inicialmente previsto.

LEGISLAÇÃO SOBRE CALENDÁRIO ESCOLAR DE ESCOLAS DO CAMPO

Em termos gerais, no tange a organização dos Calendários Escolares das instituições de ensino, a Lei Federal N° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tradicionalmente conhecida como LDB, define no Artigo 23 e no Artigo 24, que:

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º.

De modo particular, sobre a organização do Calendário Escolar para Escolas do Campo, o Artigo 28 menciona que:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

De forma específica, como modo a regulamentar possíveis flexibilizações no Calendário Escolar das Escolas do Campo, foi aprovado a Resolução CNE/CEB N° 01, em 03 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que manifesta em seu Artigo 7º:

(...) É de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade. § 1º O ano letivo, observado o disposto nos artigos 23, 24 e 28 da LDB, poderá ser estruturado independente do ano civil. § 2º As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem.

No citar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei N° 9394/1996) e as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo (Resolução CNE/CEB N° 01/2002), verifica-se bases legais, que permitem a adaptação do Calendário Escolar das Escolas do Campo. Por esse motivo, apresenta-se este modelo, organizado diante a realidade local do município de São Gabriel/RS e proposto para o Ano Letivo de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DA ADAPATAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DO CAMPO DE SÃO GABRIEL/RS

A organização desse Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2024, adaptado à realidade local do município de São Gabriel/RS e seguindo as legislações vigentes, é necessário, principalmente, devido às longas distâncias de deslocamento do aluno CASA – ESCOLA – CASA. Isso ocorre, pois a unidade territorial de São Gabriel possui uma extensa área territorial (5020 km²), sendo o 6º maior município do Rio Grande do Sul em dimensão (entre 497 municípios).

Além disso, as 8 Escolas Municipais do Campo localizam-se nos extremos sul e norte da área territorial do município, conforme apresentado na Figura 1, o que gera a necessidade da utilização do transporte escolar pelas comunidades rurais no deslocamento até as instituições de ensino (exceto a EMCEF João Giuliani, que localiza-se dentro da Fazenda Formosa e atende exclusivamente filhos dos trabalhadores da empresa).



Figura 1 – Mapas das Escolas do Campo de São Gabriel/RS

Em virtude disso, as residências dos estudantes localizam-se distante da sede da escola, ocasionando a permanência por maior tempo no transporte escolar. Como observação, caso as escolas funcionassem diariamente com 4 horas, conforme calendário das Escolas Urbanas teríamos alunos permanecendo maior tempo no transporte escolar, do que dentro da escola.

Nesse contexto que surge esse Calendário Escolar Adaptado, com a presença de dias letivos, denominados de Dias Letivos Integrais/Alternados, com carga horária diária de 8 horas diárias (manhã e tarde), alternando os dias. Essa organização permite uma redução de, no mínimo, 40% do tempo deslocamento do estudante da CASA – ESCOLA – CASA (podendo chegar até 60% de redução durante as semanas do ano).

A redução da carga horária no transporte escolar gera dois contextos importantes: - reflexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Secretaria Municipal de Educação

direto no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem do aluno na escola; - aumento do tempo que aluno permanece em sua residência, sendo que permanecerá, pelo menos, dois dias inteiros na sua residência, o que contribuirá também na sua aprendizagem de práticas agropecuárias e saberes locais, com seus familiares e membros das comunidades rurais. Cada escola adaptará este calendário ao seu contexto específico, podendo utilizar do MODELO 1 e/ou do MODELO 2, possibilidades que adere aos Dias Letivos Integrais/Alternados e respeita as 800 horas previstas em lei.

Como algumas Escolas Municipais do Campo não possuem estrutura física suficiente para atender todos os estudantes ao mesmo tempo, poderá dividir as turmas, respeitando as características dos estudantes e o contexto da comunidade escolar, sendo que deverá determinar quais turmas ficarão com o MODELO 1 e/ou com o MODELO 2.

Abaixo, na Figura 2, segue a estrutura de funcionamento dos dias letivos no Calendário Escolar Adaptado das Escolas do Campo de São Gabriel/RS, esclarecendo o funcionamento da sexta-feira alternada, sendo que a 1^º semana ficará para o MODELO 1 para Organização 1 e a 2^º SEMANA para ORGANIZAÇÃO 2.

MODELO 1

1 ^º SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	TOTAL: 24 HS
	ESCOLA	CASA	ESCOLA	CASA	ESCOLA	
2 ^º SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	TOTAL: 16 HS
	ESCOLA	CASA	ESCOLA	CASA	CASA	

MODELO 2

1 ^º SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	TOTAL: 16 HS
	CASA	ESCOLA	CASA	ESCOLA	CASA	
2 ^º SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	TOTAL: 24 HS
	CASA	ESCOLA	CASA	ESCOLA	ESCOLA	

Figura 2 – Modelo 1 e Modelo 2 do Calendário Escolar das Escolas do Campo

Com a definição do uso do Calendário Escolar Adaptado, as Escolas do Campo fornecem três refeições aos alunos: DESJEJUM – ALMOÇO – LANCHE. Essa organização, seguido pelo controle nutricional por cada faixa etária, atende 70% das calorias mínimas diárias necessárias para cada criança/adolescente.